

# TributAção

Novembro de 2015 - Edição Extraordinária

## **Câmara aprova projeto de lei para regularização de recursos não declarados no exterior**

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira (11.11.2015), o Projeto de Lei nº 2.960/15 ("PL nº 2.960/15"), que institui o regime de regularização de recursos de origem lícita mantidos por brasileiros no exterior que não tenham sido declarados à Receita Federal do Brasil ("RFB").

O PL 2.960/15 será agora encaminhado para o Senado Federal, onde poderá sofrer novas alterações.

Segundo o texto aprovado ontem, o regime poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil em 31.12.2014, que sejam proprietárias dos recursos em períodos anteriores a 31.12.2014.

A regularização dos valores não declarados se dará mediante a apresentação de uma declaração única de regularização à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, acompanhada do pagamento de Imposto de Renda à alíquota de 15% sobre os recursos não declarados, e de uma multa com o mesmo percentual, implicando assim uma carga total de 30%. Os valores serão convertidos em dólar e depois em real pela cotação do dólar para venda do dia 31.12.2014.

No caso de recursos não-declarados em valores superiores a USD 100.000,00, o declarante deverá solicitar e autorizar a instituição financeira no exterior a enviar

informações sobre o saldo destes ativos em 31.12.2014 para uma instituição financeira brasileira autorizada, que depois repassará as informações às autoridades brasileiras. Note-se que a instituição financeira brasileira não terá qualquer obrigação de averiguar as informações prestadas pela instituição financeira estrangeira.

O texto aprovado pela Câmara contempla a anistia para os seguintes crimes: utilização de falsa identidade para operação de câmbio, evasão de divisas, lavagem de dinheiro, crime contra a ordem tributária, sonegação fiscal, falsidade de documento público e privado, falsidade ideológica, descaminho e sonegação de contribuição previdenciária.

Contudo, é importante destacar que o projeto aprovado possibilita o uso da declaração apresentada pelo contribuinte como indício para investigações criminais futuras, desde que esta não seja o único elemento para fundamentar o expediente investigatório ou procedimento criminal.

Por fim, vale mencionar também que o projeto proíbe políticos e detentores de cargos e seus respectivos parentes até o segundo grau de aderirem ao programa de regularização.

Cabe agora aguardarmos os próximos desdobramentos do PL nº 2.960/15 no Senado Federal.

O Informativo TributAção é desenvolvido mensalmente pelos profissionais que integram a Área Tributária de Pinheiro Neto Advogados.

### **Sócios da Área Tributária:**

**São Paulo:** Sérgio Farina Filho, Marcelo Mazon Malaquias, Ricardo Luiz Becker, Luciana Rosanova Galhardo, Mauro Berenholc, Eduardo Carvalho Caiuby, Luiz Roberto Peroba Barbosa, Tércio Chiavassa, Marcelo Marques Roncaglia, Giancarlo Chamma Matarazzo, Flávio Veitzman, Jorge N. Lopes Jr. e Cristiane I. Matsumoto.

**Rio de Janeiro:** Carlos Henrique T. Bechara, Marcos de Vicq de Cumptich e Emir Oliveira.

**Colaboraram com esta edição:** Giancarlo Matarazzo, Priscila Stela Mariano da Silva, Mariana Monte Alegre de Paiva e Gustavo Yunes Martins Motta.

Este Boletim foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado uma opinião legal para qualquer operação ou negócio específico.

© 2015. Direitos autorais reservados a Pinheiro Neto Advogados.

TRIBUTAÇÃO é elaborado mensalmente pela Área Tributária de PINHEIRO NETO ADVOGADOS, composta por 16 sócios, 4 consultores, 59 associados e 37 estagiários.

RUA HUNGRIA, 1.100,  
01455-000 SÃO PAULO, SP  
T.: +55 (11) 3247-8400  
F.: +55 (11) 3247-8600  
BRASIL

RUA HUMAITÁ, 275, 16º ANDAR  
22261-005 RIO DE JANEIRO, RJ  
T.: +55 (21) 2506-1600  
F.: +55 (21) 2506-1660  
BRASIL

SAFS QUADRA 2, BLOCO B,  
3º ANDAR, ED. VIA OFFICE,  
70070-600, BRASÍLIA, DF  
T.: +55 (61) 3312-9400  
F.: +55 (61) 3312-9444  
BRASIL

PNA@PN.COM.BR  
WWW.PINHEIRONETO.COM.BR